



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 28/67

Data:- 13 de setembro de 1967.-

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

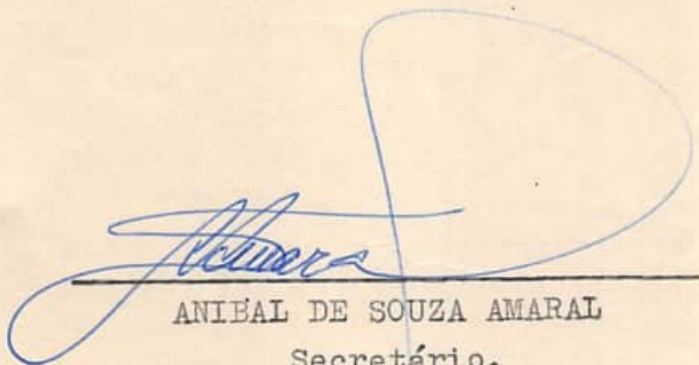
SÚMULA:- Autoriza a abertura de crédito especial e dá -
outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no exercício vigente, o crédito especial no valor de - NCr.1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos), destinado ao complemento de despesas com a construção na Séde Municipal, de - um prédio para a Agência do Correio Oficial.

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos legais disponíveis, inclusive os provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 13 de setembro de 1967.-


ANÍBAL DE SOUZA AMARAL
Secretário.


LUIZ BOSSO
Prefeito Municipal

Lv. 2 - fl. 168 v